



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria de Educação, Esportes e Lazer - SEMED 1

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 287/2022 - Sec. Municipal de Saúde / Pregão Eletrônico nº 042/2022. **OBJETO:** “Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de geradores para o Hospital Municipal João Antônio Santos, no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, com base na Adjudicação datada do dia **22 de Novembro de 2022**, em favor da empresa **TECNOGERA - LOCACAO E TRANSFORMACAO DE ENERGIA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.057/0001-74, estabelecida na Av. Robert Kennedy, nº 615, Bairro – Independência, Município de São Bernardo do Campo/SP, com **valor global de R\$ 238.962,48** (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de Novembro de 2022. **Maria Dayane Marques** Secretária Municipal de Saúde.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 316/2022. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA torna público que fará realizar no dia **14/12/2022 às 09:00h** licitação por RDC ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento legal no inciso IV e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Técnicos De Engenharia Para Manutenção Da Iluminação Pública No Município De Alto Alegre Do Pindaré/MA**, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos. O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de Novembro de 2022. **Francival Veloso Fernandes**, Presidente da CPL/PMAAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital Nº 002/2022 de convocação para eleição do Conselho Escolar das unidades de ensino do município de Alto Alegre do Pindaré- MA

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SEMED**, localizada na Rua **Rio Branco, SN, Centro, CEP: 65.398-000, Alto Alegre do Pindaré- MA**, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio do Edital nº 002/2022 aos pais ou responsáveis, alunos, professores efetivos e contratados e ocupantes de cargo de apoio e administrativo à educação, a convocação para eleição do **Conselho Escolar** das unidades de ensino do município de Alto Alegre do Pindaré- MA, conforme está descrito na lei nº 054 de 04 de abril de 2022 que dispõe sobre os Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino mantidos pela Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Escolar é órgão colegiado permanente de debate e articulação entre vários segmentos da comunidade escolar e comunidade local, tendo em vista a gestão democrática do ensino público e a melhoria da qualidade de ensino, tendo seus membros nomeados por Ato Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, após o processo de eleição entre seus pares.

2. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral da unidade de ensino, nos termos estabelecidos pela lei nº 054/2022, conforme o artigo 1º, nas instituições de ensino públicas de Alto Alegre do Pindaré, os Conselhos Escolares serão norteados pelo princípio da participação da comunidade escolar, nos termos do artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, no artigo 14, inciso II da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e na Lei Federal nº 13.005/2014 PME, meta 15, estratégia 8, que dispõe sobre conselhos escolares.

3. ELEIÇÃO

A Eleição realizar – se – á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para o **DIA D** que será realizada as eleições dia 16 de dezembro de 2022, nas unidades de ensino. E como princípio constitucional da gestão democrática das instituições escolares, entendida a gestão escolar como expediente responsável pela realização eficiente dos objetivos institucionais, desde os gerenciais aos pedagógicos.

4. DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer às Eleições, pais ou responsáveis, alunos, professores efetivos e contratados e ocupantes de cargo de apoio e administrativo à educação, de acordo com a Lei Municipal nº 054/2022.

5. DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

As inscrições serão feitas perante a Comissão Eleitoral nas unidades de ensino, no dia 01 de dezembro de 2022.

6. DA COMISSÃO

A comissão eleitoral das unidades de ensino será composta por todos os segmentos da comunidade escolar:

- 6.1 Gestor da unidade escolar;
- 6.2 Um representante do segmento de professor;
- 6.3 Um representante do segmento de estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
- 6.4 Um representante do segmento de pais ou responsável;
- 6.5 Um representante do segmento de servidor da escola.

7. DO VOTO

7.1 Ao processo de votação far – se – á por meio de eleição direta pela comunidade escolar, por voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

7.2 A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 50% (cinquenta por cento) e do segmento professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.

7.3 Serão considerados eleitos para os cargos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos, ou seja a obtenção de 50% + 1

(cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

8. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado da Eleição da unidade escolar será lavrado na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo – se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da eleição de forma pública.

9. DO MANDATO

9.1 A Lei Municipal nº 054/2022, o mandato do Conselho Escolar será por um período de 02 (dois) anos, serão iniciados a partir de janeiro de 2023 a janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um mandato.

9.2 O ato de posse ocorrerá através de Portaria expedida e publicada a partir do dia 20 de dezembro de 2022, quando ocorrerá o ato de nomeação através de Portaria expedida e publicada pela Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Lazer.

10. DOS PRAZOS

10.1 Convocação das Eleições: 24 de novembro de 2022.

10.2 Inscrições: 01 de dezembro de 2022.

10.3 Eleições: 16 de dezembro de 2022 das 08:00 às 16:00 horas.

10.4 Ato de Nomeação e Posse que dará início ao Mandato dos Conselheiros eleitos: 20 de dezembro de 2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral deverá providenciar a guarda da documentação e material relacionado ao Pleito Eleitoral, por um prazo de 05 (cinco) anos, a serem acondicionados no Conselho Municipal de Educação- CME.

11.2 A Comissão Eleitoral fica responsável por protocolar e efetivar a entrega de todos os documentos comprobatórios do Pleito Eleitoral das Unidades de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer- SEMED e Conselho Municipal de Educação- CME.

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer- SEMED, em 24 de novembro de 2022.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 24/11/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 24112022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	24/11/2022
Validade	24/11/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	D41B63AB0DD99E7D8A93760F62D9A5BF2B8F1F67630627BE32180B619131EF7D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 24/11/2022 05:59:55 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.70.254.144
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **E47HM-3RNZZ-MOI2Q-OEJWO**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.